



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2604/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB – Saldo Residual do Exercício de 2018”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2019, o Projeto de Lei nº 008/2019, de 25 de fevereiro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 011/2019, de 08 de março de 2019, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 151.814,79, destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo residual do exercício de 2018, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02.Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08. FUNDEB

Programa de Trabalho:

12.361.0011.2026 FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa / Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 49.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 11.000,00

Programa de Trabalho:

12.365.0012.2028 FUNDEB Manutenção Educação Infantil Creche

3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 11.800,00

Programa de Trabalho:

12.365.0012.2030 FUNDEB Manutenção Educação Infantil Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 18.014,79

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 62.000,00

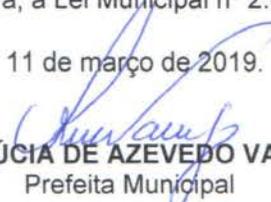
Total do Crédito: R\$ 151.814,79

Art. 2º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo, a ser atendido com recursos provenientes da Reserva de Contingência, sob a seguinte classificação: 02.03 Departamento de Finanças – Classificação: 99.999.0005.9999 Reserva de Contingência – Ficha nº 50, na mesma importância.

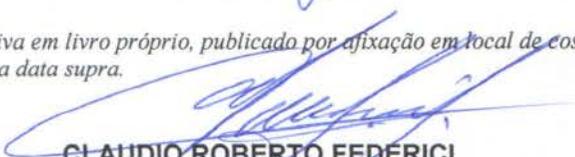
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada na íntegra, a Lei Municipal nº 2.597, de 07 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de março de 2019.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo